



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A EMPRESA PADARIA PARQUE BELA VISTA LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E PÃO TEMPERADO), PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CIRINEU BARBOSA, nomeado conforme consta no Ato nº 9, de 13 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 181, e de outro lado a empresa PADARIA PARQUE BELA VISTA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 53.276.994/0001-30, neste ato representada pela sócia proprietária HEBE GIANELLA PINTO, conforme constam nos autos do Processo 52/21, ajustam o SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº 15/2022, referente ao Processo Administrativo 52/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024 até 01/10/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Em cumprimento à Cláusula Sexta do contrato originário (Reajuste e Alterações), o valor unitário dos pães (francês/temperado) que era de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) passa ser de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos).

3.2 O valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, correspondentes a 18.000 unidades, é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais).



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.


5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no "MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim".

Votorantim, 27 de setembro de 2024.



CIRINEU BARBOSA
Presidente
Câmara Municipal de Votorantim




HEBE GIANELLA PINTO
Representante Legal
PADARIA PARQUE BELA VISTA LTDA ME

Testemunhas:

1. 

Gustavo Augusto de Sousa
Analista Legislativo

2. 

José Antônio dos Santos
Contratações e Patrimônio